



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº. 10.764 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** Autorizado pela lei nº 3.909 de 08 de abril de 2025.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.36.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	60.000,00	60.000,00
0037 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15.000,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**AÇÃO**

- 2.174. Manter a Assistência Farmacêutica  
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde  
do Município

	Acrescentar	Reducir
15.000,00		
60.000,00	60.000,00	

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**